

ANO 2001

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 06/2001

OBJETO Dispõe sobre a instalação de ambulatório médico no Povoado de Areia e dá outras providências.

Apresentado em sessão do dia 05/02/2001

Autoria Vereador Archibaldo Brasil Martinez de Camargo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em / / Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º Retirado conforme OE VABMC/001/2001



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 172/2001

DATA: 01/02/2001 HORA: 13:32:20

ORIG: VEREADOR ARCHIBALDO BRASIL M. DE CAMARGO

ASS:: OEVABMC/001/2001 ENVIADO AO PRESIDENTE
WALTER DE OLIVEIRA CAVOLI

RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

OEVABMC/001/2001-jcr

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 01 de fevereiro de 2001.


Senhor Presidente,

Venho através deste solicitar de Vossa Excelência, a retirada dos seguintes Projetos de Lei, de minha autoria:

- Projeto de Lei nº 03/2001;
- Projeto de Lei nº 05/2001;
- Projeto de Lei nº 06/2001;
- Projeto de Lei nº 07/2001;
- Projeto de Lei nº 08/2001.

No aguardo de suas providências, antecipo meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,



Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
VEREADOR

Excelentíssimo Senhor
Walter de Oliveira Cávoli
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 9/2001

DATA: 03/01/2001 HORA: 14:47:09

ORIG: VEREADOR ARCHIBALDO BRASIL M. DE CAMARGO

ASS: PROJETO DE LEI

RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

PROJETO DE LEI Nº 06/2001

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE AMBULATÓRIO MÉDICO NO POVOADO DE AREIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que aprova e promulga a seguinte Lei, de autoria do Vereador **Archibaldo Brasil Martinez de Camargo**.

ART. 1º – Fica, pela presente Lei, criado o Ambulatório Médico do Povoado de Areia, cujo atendimento à população se dará em local a ser indicado, inicialmente, pela comunidade, até que o Poder Público providencie as instalações adequadas.

ART. 2º – Os dias e horários de funcionamentos desse ambulatório serão determinados pelo Departamento Municipal de Saúde, desde que a periodicidade não seja superior a 15 dias.

§ ÚNICO - Nos dias estipulados para o funcionamento do ambulatório, o Médico e funcionários designados para esse trabalho serão transportados por veículo da municipalidade, dispondo de material necessário para o bom atendimento, incluindo-se o fornecimento de medicamento gratuito;

ART. 3º - O Poder Executivo providenciará, mediante decreto, a competente regulamentação desta lei.

ART. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

ART. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de janeiro de 2001.


Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
Vereador – PTB

JUSTIFICATIVA

O Povoado de Areia, como todos sabem, trata-se de uma comunidade essencialmente rural, distante da sede do município, aproximadamente, 8 Km, não dispondo de qualquer transporte coletivo, público ou particular, que atenda a população com regularidade, o que causa sérios transtornos quando necessitam de atendimento médico.

A saúde é um direito constitucionalmente garantido, sendo que dentre as ações e os serviços a serem executados e desenvolvidos pelo município, conforme a norma impositiva inserta no artigo 189 da Lei Orgânica é a *“universalização da assistência de igual qualidade com instalação e acesso a todos os níveis dos serviços de saúde à população urbana e rural”*.

A presente proposição tem por finalidade propiciar o atendimento médico à população rural radicada nas proximidades do povoado, diminuindo o agravamento dos problemas de saúde, e por consequência reduzindo a

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

procura para atendimento direto no hospital, o que além de melhorar a qualidade de vida do povo, trará significativa economia aos cofres públicos.

Sala das Sessões, 03 de janeiro de 2001.


Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
Vereador – PTB

“Deus Seja Louvado”